

Tarifas Aéreas Internacionais

2011 a 2019



DIRETORIA

Diretor-Presidente

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Ricardo Bisinotto Catanant

Diretor

Tiago Sousa Pereira

Diretor

Rafael José Botelho Faria

Diretor

Rogério Benevides Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos

Ana Paula Cunha Machado Cavalcante

Gerente de Acompanhamento de Mercado

Roberto da Rosa Costa

Gerente Técnico de Análise Econômica

Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo

Especialistas em Regulação de Aviação Civil

Cláudio Roberto Correia Silva

Felemon Gomes Boaventura

Flávia Macedo Rocha de Godoi

Marcelo Toniazzo Lissa

Secretária

Waleska dos Santos Cabral

Apoio

Assessoria de Comunicação Social

Tarifas Aéreas Internacionais

Informações

ENDEREÇO

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado – GEAC
Gerência Técnica de Análise Econômica - GTEC
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C
Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre A, 5º andar
CEP 70308-200, Brasília/DF, Brasil
Contatos: www.anac.gov.br/faleanac, 163

É permitida a reprodução do conteúdo deste relatório, desde que mencionada a fonte: ANAC, relatório Tarifas Aéreas Internacionais 2011 a 2019.

As informações divulgadas estão sujeitas a alterações.

Brasília, DF, 21 de dezembro de 2020.

Apresentação

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) apresenta à sociedade brasileira o Relatório de Tarifas Aéreas Internacionais, com vistas a permitir o conhecimento da evolução dos preços do transporte aéreo internacional regular de passageiros com origem no Brasil e subsidiar a realização de estudos sobre o setor.

O relatório está disponível na seção Dados e Estatísticas, opção Mercado do Transporte Aéreo, da página da ANAC na internet e contempla dados das tarifas aéreas internacionais de passageiros, para voos com origem no Brasil, efetivamente vendidas junto ao público adulto em geral desde janeiro de 2011, assim como informações sobre o histórico das tarifas aéreas internacionais no Brasil e a metodologia de apuração e de acompanhamento dos indicadores adotados pela Agência.

A elaboração e a divulgação de estudos sobre as condições de mercado estão previstas no regimento interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381/2016.

A ANAC foi criada pela Lei nº 11.182/2005 como entidade da Administração Pública Federal Indireta submetida ao regime autárquico especial, caracterizado por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes, que atuam em regime de colegiado.

A Agência atua como autoridade de aviação civil e tem as atribuições de regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeroportuária, nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo. Para tal, deve adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento da aviação civil.

Reclamações, denúncias, sugestões, críticas ou elogios sobre o Relatório de Tarifas Aéreas Internacionais podem ser registrados no sistema Fale com a ANAC, acessível por meio do portal da Agência na internet ou do telefone 163.

Metodologia de acompanhamento das tarifas aéreas internacionais no Brasil

O registro de tarifas aéreas é composto pelos preços das passagens emitidas para voos internacionais com origem no Brasil. São registradas tanto as passagens de trecho único, ou seja, aquelas que somente se referem ao voo de saída do Brasil, quanto as de ida e volta, desde que ambos os trechos sejam adquiridos em uma única compra.

Apenas são registradas as passagens cujos itinerários estejam inteiramente constantes nas autorizações de voos da ANAC para a empresa que as comercializou. Assim, passagens que se refiram a itinerários com conexões, seja no Brasil ou no exterior, com voos que não sejam aprovados pela ANAC ou operados pela própria empresa, não são passíveis de registro.

Além disso, os dados de passagens aéreas comercializadas nas seguintes condições não compõem o registro:

- i. transporte aéreo não regular;
- ii. tarifa cujo contrato de transporte aéreo esteja vinculado a um pacote terrestre, turístico ou outros serviços similares;
- iii. tarifas decorrentes de acordos corporativos firmados entre a empresa aérea e outras organizações para a prestação do serviço de transporte aéreo com condições diferenciadas ou exclusivas;
- iv. assentos oferecidos a tripulantes ou a outros empregados da empresa aérea de forma gratuita ou mediante tarifa com desconto individual, exclusivo ou diferenciado;
- v. assentos oferecidos gratuitamente ou mediante tarifa com desconto individual, exclusivo ou diferenciado ou decorrente de programas de milhagem, pontuação, fidelização ou similares;
- vi. assentos oferecidos gratuitamente ou mediante tarifa diferenciada a crianças;
- vii. tarifa diferenciada para criança que não ocupe assento; e
- viii. passagens emitidas por outra empresa aérea.

Assim, a utilização dos dados deste relatório deve levar em consideração essa metodologia de coleta. O objetivo para a delimitação do universo de registro foi o de uniformizar e viabilizar o recebimento das informações, tendo em vista o propósito de acompanhar a evolução das tarifas aéreas comercializadas para o passageiro adulto em geral em ofertas públicas para em voos internacionais com origem no Brasil. Ressalta-se que as condições excludentes representam uma parte significativa das passagens internacionais.

A tabela a seguir apresenta a proporção da quantidade de passagens cujos dados foram considerados para a composição deste Relatório em relação ao movimento de passageiros pagos transportados apurados com base nos dados estatísticos de voos fornecidos pelas empresas aéreas em cumprimento à Resolução nº 191/2011, para cada ano e continente de destino.

Ano	África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa
2011	8,8%	5,3%	9,2%	4,0%	3,7%	6,1%
2012	9,6%	3,4%	11,6%	3,0%	1,1%	4,8%
2013	7,6%	4,4%	14,3%	3,0%	1,2%	5,2%
2014	8,1%	3,8%	15,4%	3,3%	1,5%	5,2%
2015	10,4%	5,0%	13,7%	2,5%	1,3%	5,7%
2016	9,7%	5,2%	17,4%	2,7%	1,3%	6,9%
2017	8,7%	2,8%	18,7%	3,3%	1,9%	7,9%
2018	8,7%	3,9%	19,4%	3,3%	1,0%	9,7%
2019	15,0%	2,8%	18,7%	2,8%	1,4%	10,8%

Ressalva-se que tais bases de dados foram concebidas com distintos propósitos, público-alvo e metodologia de apuração que ocasionam diferenças significativas em termos quantitativos.

Para cálculo das tarifas médias apresentadas neste Relatório, utilizou-se a média ponderada por assentos. Adicionalmente, para homogeneizar os cálculos e análises, consideraram-se apenas passagens registradas que tenham sido de ida e volta na classe econômica. Os dados completos encontram-se disponíveis na seção de microdados na página da ANAC na internet.

Detalhes a respeito do registro de tarifas aéreas internacionais podem ser consultados na Resolução ANAC n°. 140/2010 e na Portaria ANAC n°. 198/SAS/2019, disponíveis na página www.anac.gov.br/assuntos/legislacao.

Contexto do setor

Em 2008, foi instituído o regime de liberdade tarifária para voos internacionais com destino à América do Sul e, a partir de 2009, esse regime foi gradativamente instituído para voos internacionais com destino nos demais continentes, sendo o processo finalizado em 2010. O primeiro ano do registro de tarifas internacionais foi 2011. Os gráficos a seguir mostram a evolução do mercado de transporte aéreo internacional desde então e a participação dos continentes de destino nos voos internacionais com origem no Brasil em 2019. Entre 2011 e 2019 houve crescimento de 35,2% no número de passageiros pagos anuais, representando um crescimento médio de 3,8% ao ano.

Gráfico 1 – Passageiros pagos transportados em voos internacionais com origem ou destino no Brasil

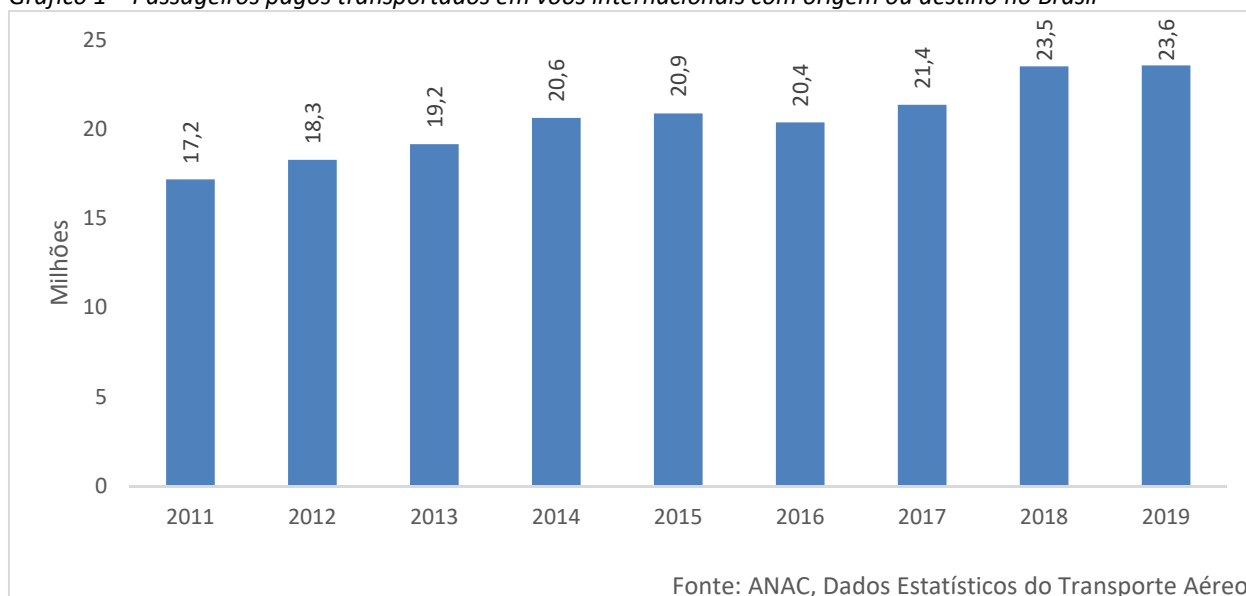
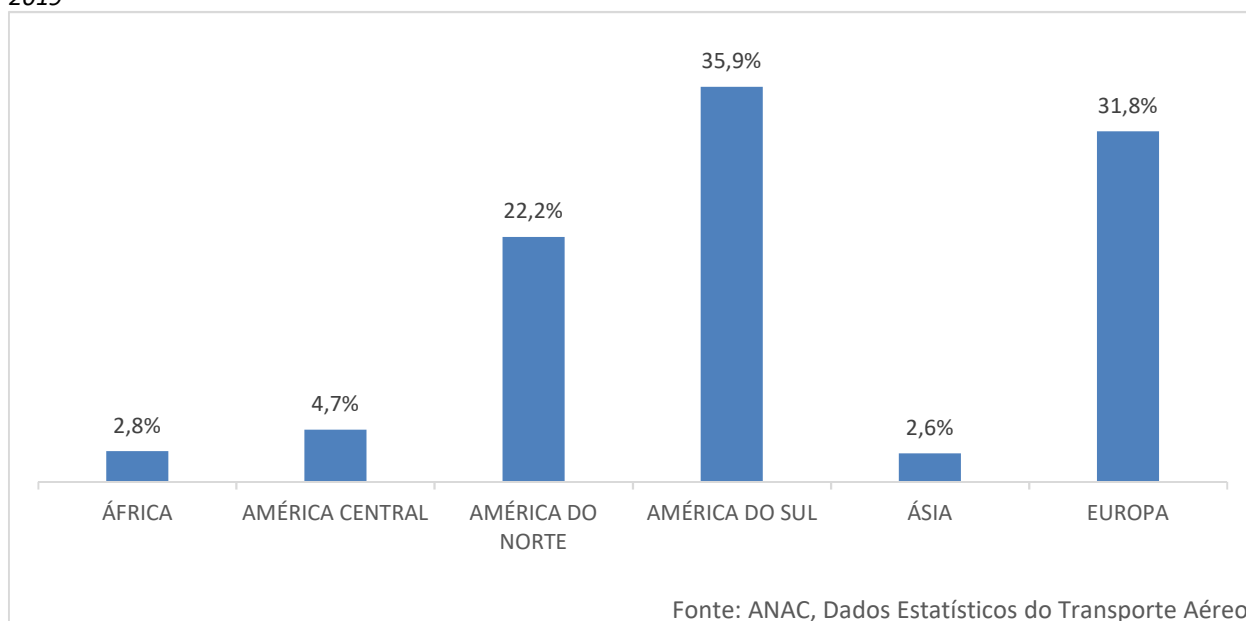


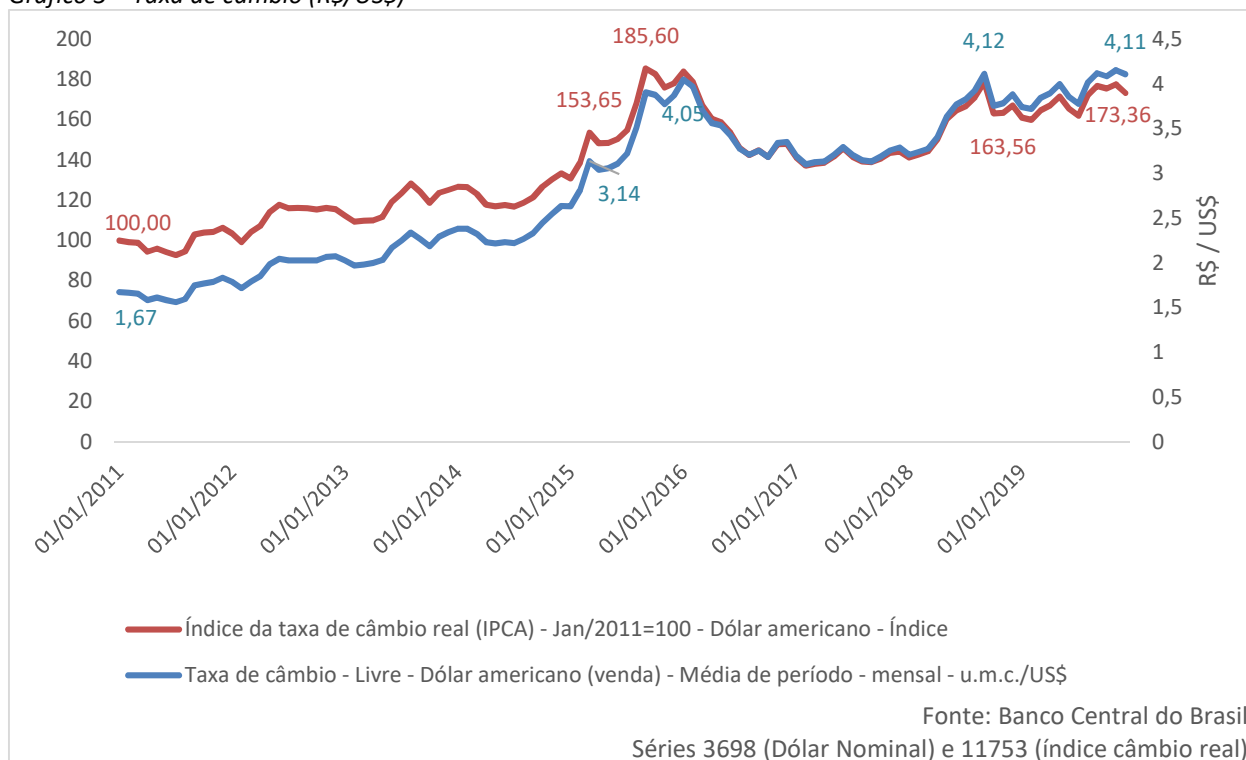
Gráfico 2 – Participação dos continentes nos passageiros pagos transportados em voos com origem no Brasil em 2019



Além do amadurecimento do novo marco regulatório do transporte aéreo internacional no Brasil, outros fatores impactaram essa evolução, como variações na taxa de câmbio, o crescimento da economia, o preço do petróleo e a flexibilização dos acordos de serviços aéreos internacionais.

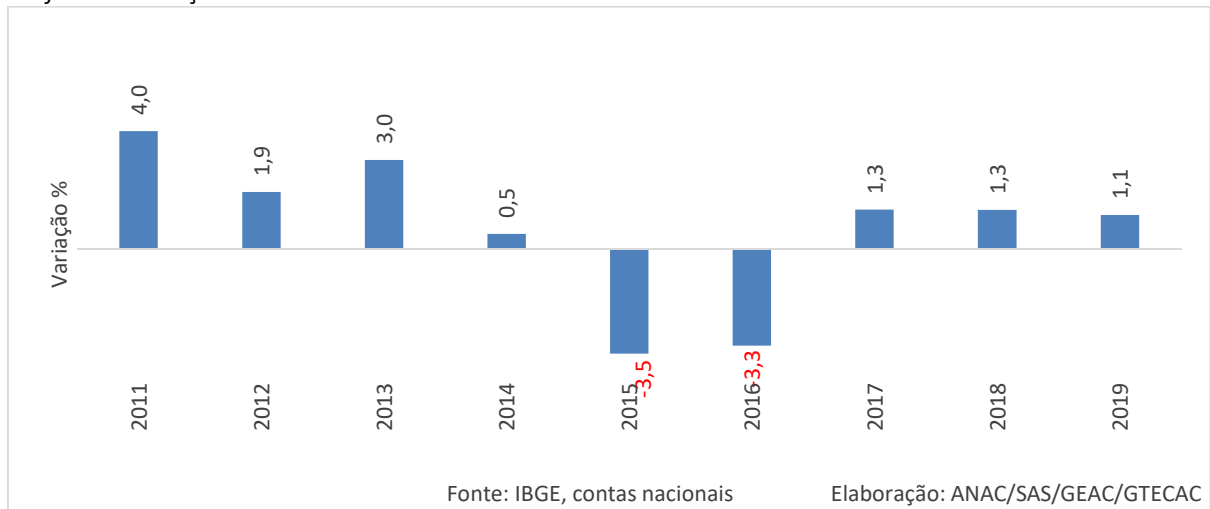
O gráfico a seguir apresenta a taxa de câmbio nominal entre o Real brasileiro e o Dólar americano e o índice da taxa de câmbio real do Banco Central, que desconta a inflação de ambos os países.

Gráfico 3 – Taxa de câmbio (R\$/US\$)



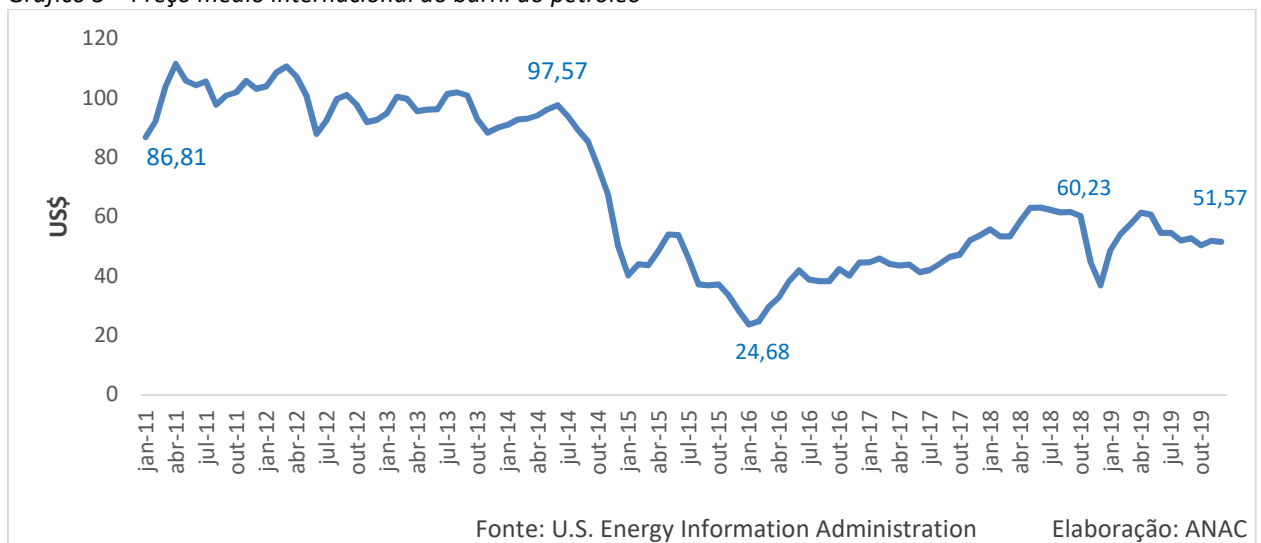
O gráfico a seguir apresenta a variação anual do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro entre 2011 e 2019. Entre 2011 e 2014, houve crescimento do PIB, o que, a princípio, contribuiu para o incremento na demanda de brasileiros por viagens ao exterior. Em 2015 e 2016 houve, de forma oposta, recessão na economia brasileira, com a retomada do crescimento a partir de 2017.

Gráfico 4 – Variação real do PIB do Brasil



Por fim, cabe ressaltar que os custos com combustível são relevantes no transporte aéreo. O gráfico a seguir apresenta a evolução do preço desse produto entre 2011 e 2019. A valorização do petróleo no período entre 2011 e 2014 teve efeito desfavorável ao transporte aéreo, enquanto que, a partir de 2015, o preço deste insumo pode ser considerado favorável mesmo com o crescimento observado a partir do segundo semestre de 2017.

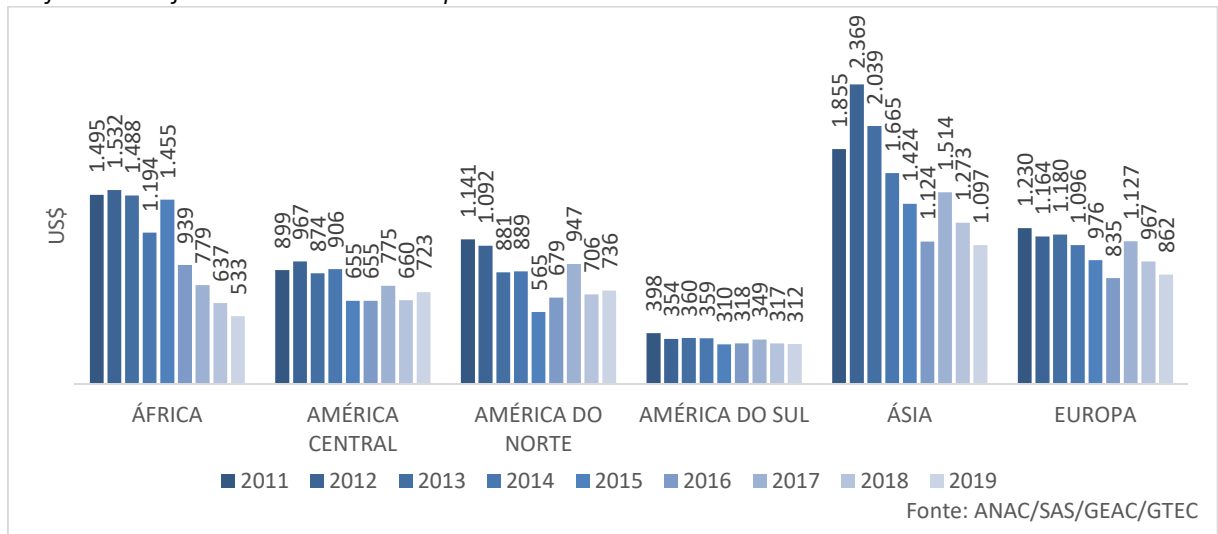
Gráfico 5 – Preço médio internacional do barril do petróleo



Tarifa aérea média por Continentes

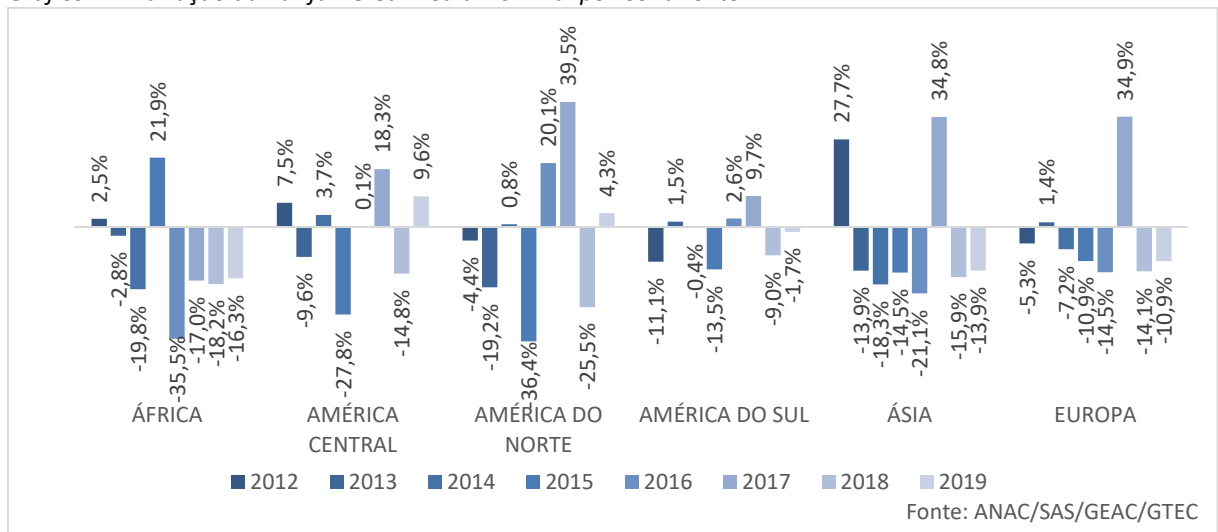
O gráfico a seguir apresenta a tarifa média nominal anual em dólares americanos, por continente de destino, entre 2011 e 2019.

Gráfico 6 – Tarifa Aérea Média Nominal por Continente



Assim, houve redução da tarifa, em dólares, para voos do Brasil para todos os continentes entre 2011 e 2019 mesmo com a quebra de tendência observada em 2017. O gráfico a seguir apresenta a variação percentual da tarifa média nominal em relação ao ano anterior para o mesmo período.

Gráfico 7 – Variação da Tarifa Aérea Média Nominal por Continente



Distribuição dos assentos vendidos por intervalos de tarifa aérea por Continentes

Os gráficos a seguir apresentam a distribuição percentual de assentos comercializados por intervalo de tarifa aérea em dólares americanos, para cada continente, nos anos de 2011 e 2019. Neles, é possível identificar a variabilidade dos valores das tarifas aéreas, bem como eventual concentração da quantidade de assentos vendidos em determinadas faixas de preços. Para todos os continentes, observa-se, em 2019, maior concentração de passagens nas faixas de menor preço do que em 2011.

Gráfico 8 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – África

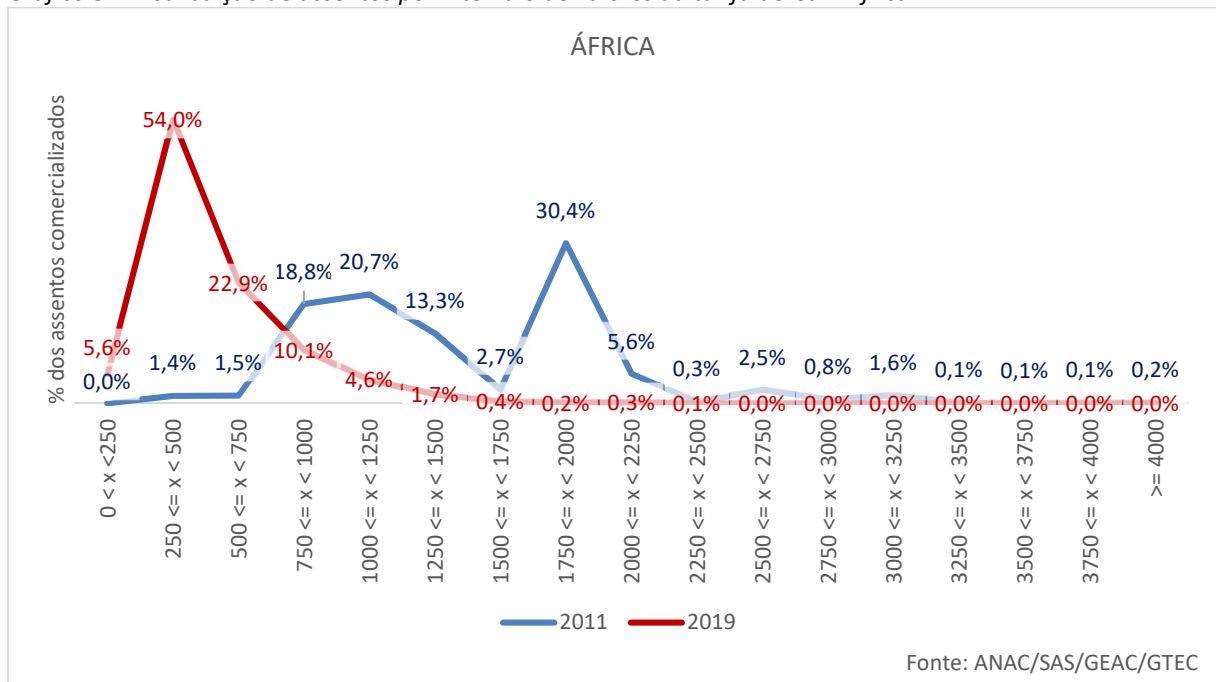


Gráfico 9 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – América Central

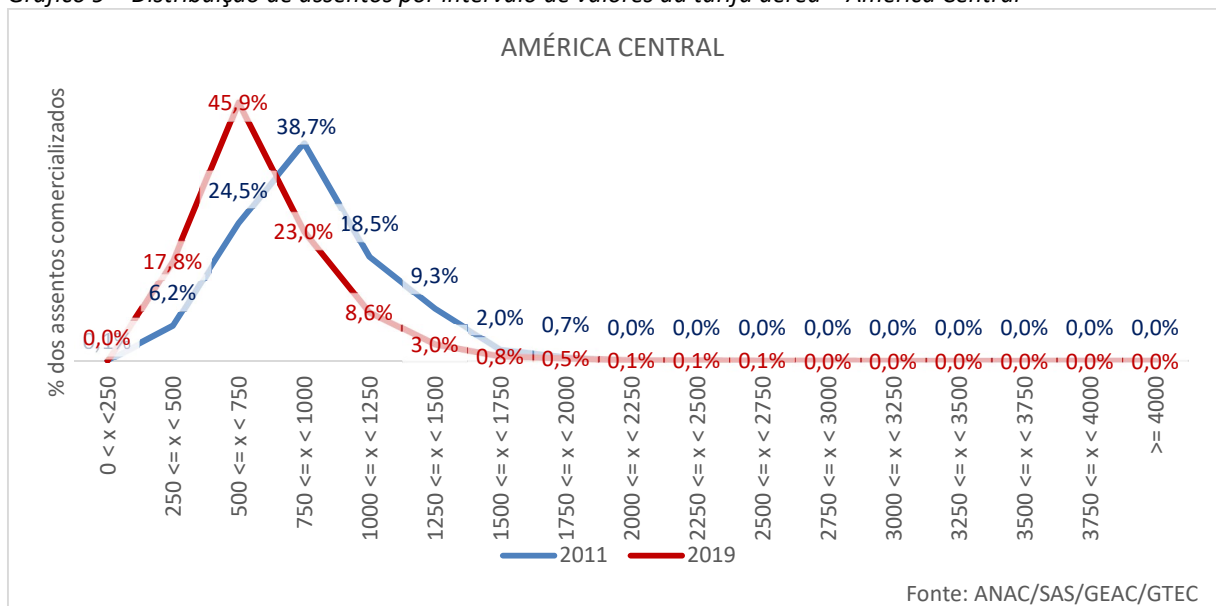


Gráfico 10 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – América do Norte

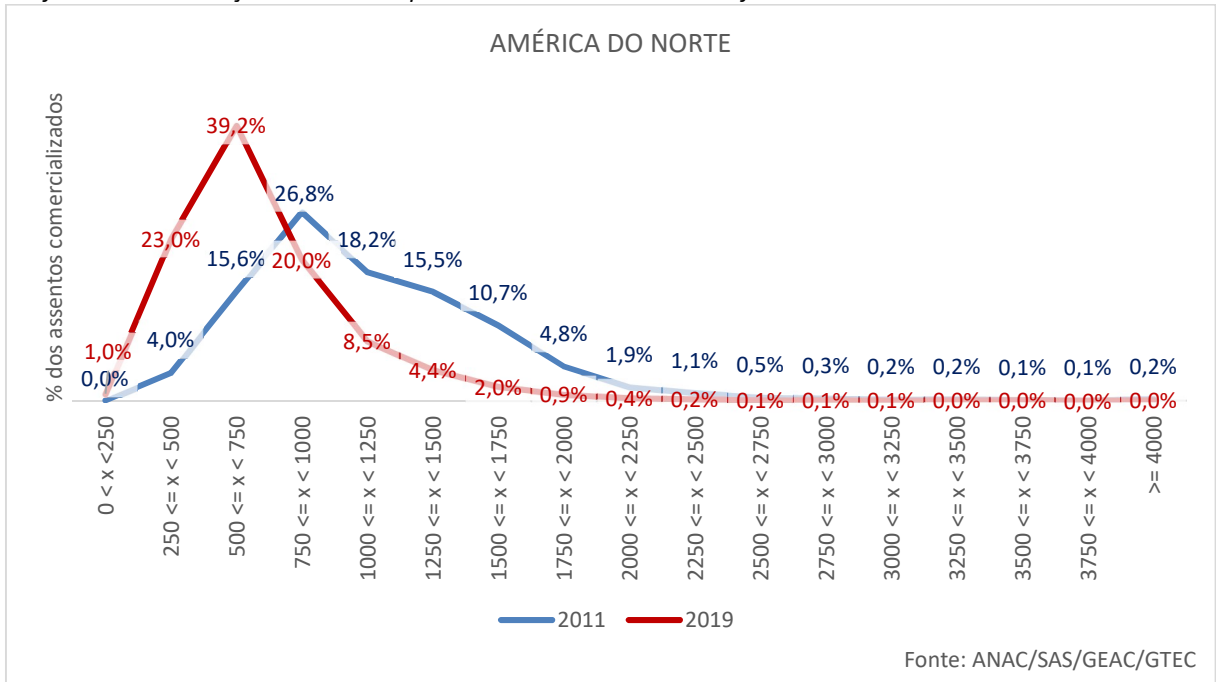


Gráfico 11 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – América do Sul

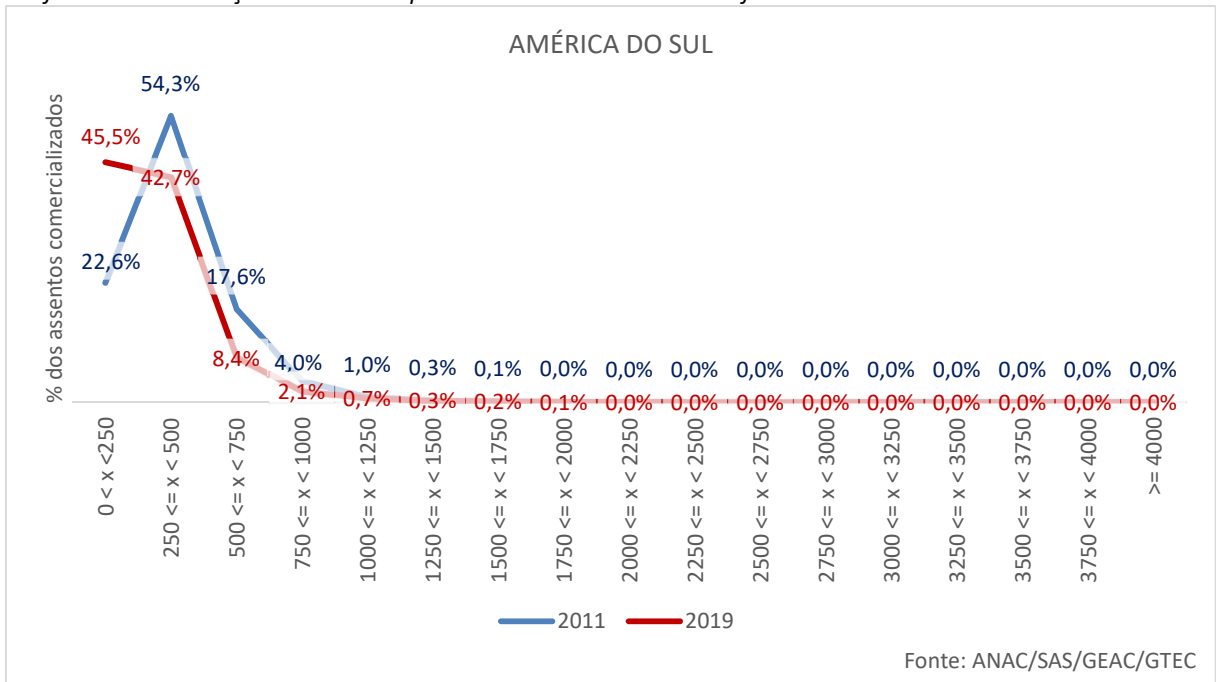


Gráfico 12 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – Ásia

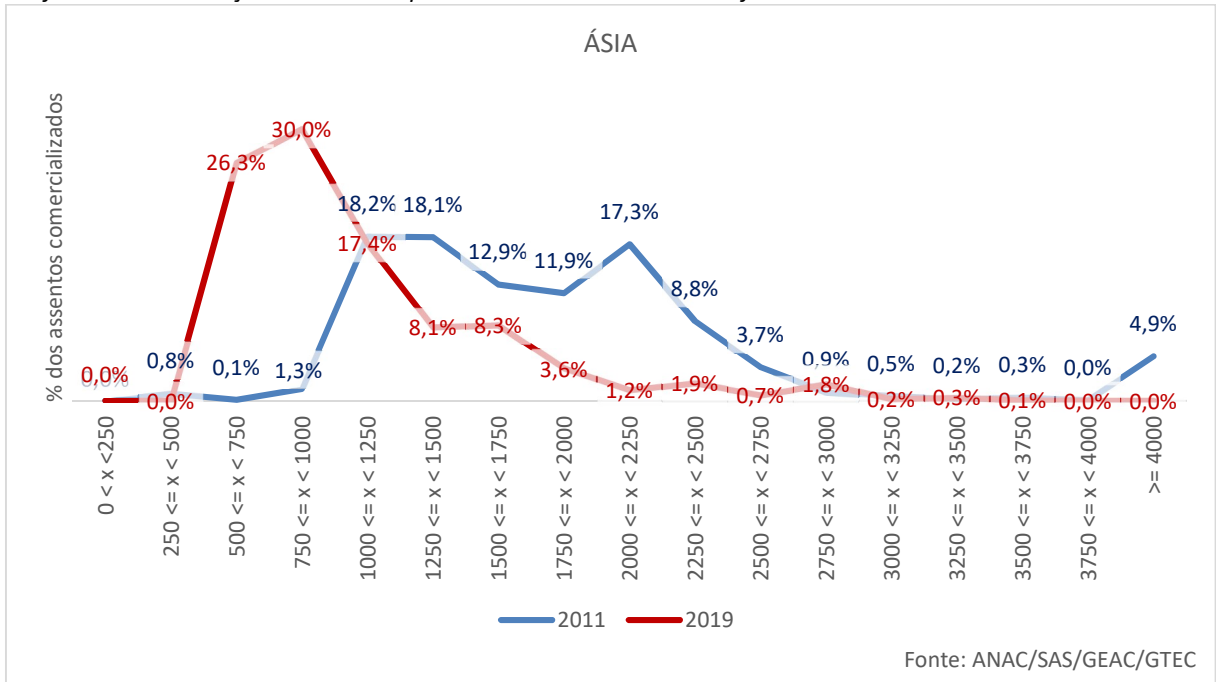
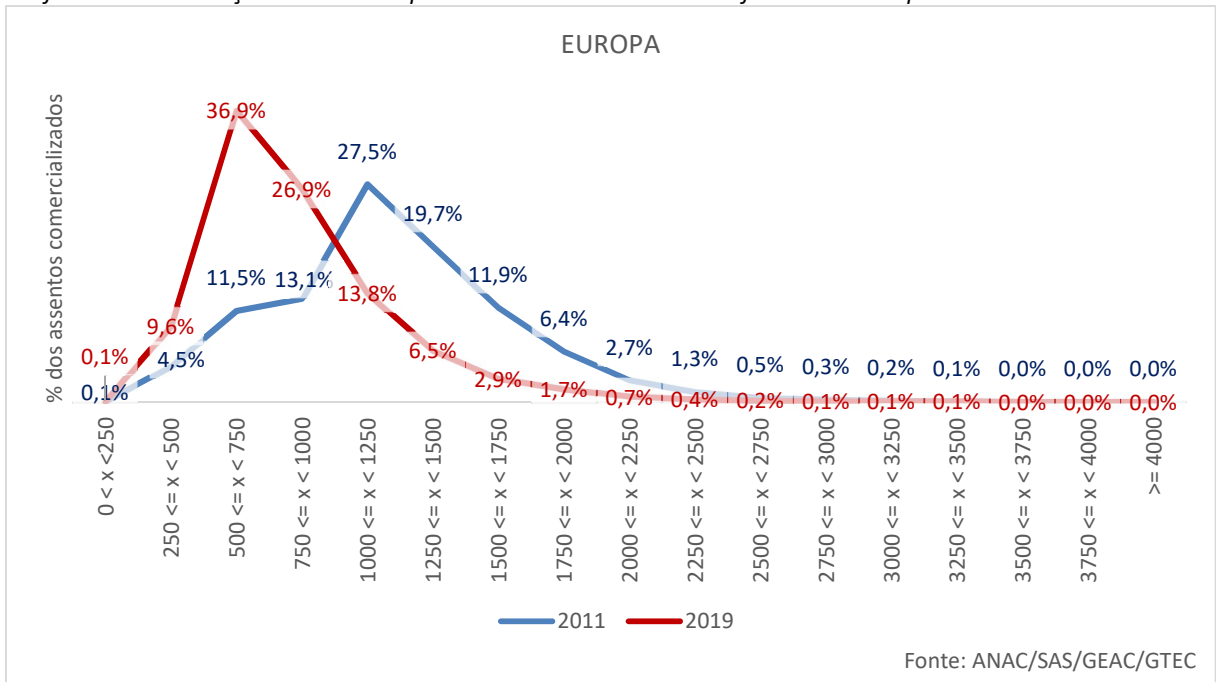


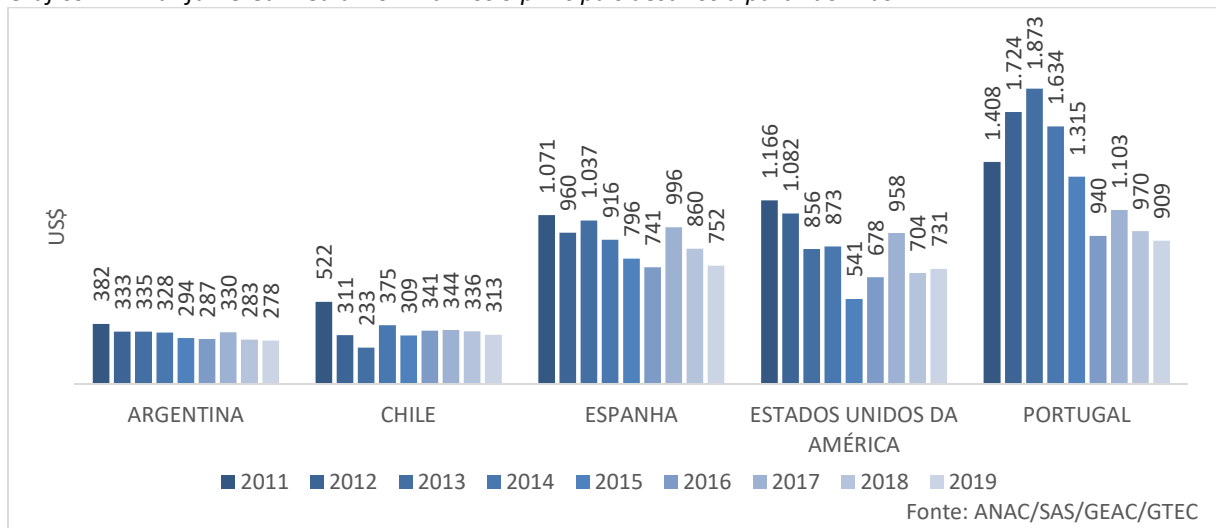
Gráfico 13 – Distribuição de assentos por intervalo de valores da tarifa aérea – Europa



Tarifa aérea média por Países

O gráfico a seguir apresenta os dados de tarifa aérea média para os cinco principais países de destino de voos de passageiros com origem no Brasil.

Gráfico 14 – Tarifa Aérea Média Nominal nos 5 principais destinos a partir do Brasil



Os dados de todos os países estão disponibilizados em planilha eletrônica junto a este Relatório na mesma página da ANAC na internet.

Histórico da regulamentação de tarifas aéreas internacionais

Ao final da Segunda Guerra Mundial, os Estados Aliados reuniram-se na cidade de Chicago, entre novembro e dezembro de 1944, para uma Conferência destinada a estabelecer o novo ordenamento jurídico para a aviação civil internacional. Dessa Conferência resultou a Convenção de Aviação Civil Internacional, mundialmente conhecida como Convenção de Chicago, bem como a Organização de Aviação Civil Internacional – OACI.

A Convenção consagrou a soberania dos Estados sobre os respectivos espaços aéreos, impondo a necessidade da negociação de acordos bilaterais que permitissem a realização de serviços aéreos entre os Estados.

O primeiro acordo dessa natureza no pós-guerra foi concluído entre os Estados Unidos da América e o Reino Unido, em Bermudas, em 1946.

No que diz respeito à política tarifária, o Acordo de Bermudas estabeleceu que as empresas que operassem serviços aéreos entre esses Estados deveriam adotar as tarifas aéreas aprovadas por ambos os Estados. O acordo atribuiu, ainda, à Associação Internacional das Empresas de Transporte Aéreo (IATA) a definição e indicação de tarifas de referência para aprovação pelos Estados. A maioria dos países que, desde então, firmaram acordos de serviços aéreos adotaram o modelo do Acordo de Bermudas que, devido à conjuntura da época, tinham características restritivas e protecionistas.

Com a evolução da aviação, houve uma tendência à liberalização da regulamentação dos serviços internacionais, com a assinatura de acordos multilaterais e a alteração da política tarifária para a aprovação somente pelo país de origem. No Brasil, a aprovação das tarifas pelo DAC continuou, porém, a utilizar a tarifa de referência da IATA.

Em 1993, o então Departamento de Aviação Civil publicou a Norma de Serviço Aéreo Internacional (NOSAI) TP-033, que flexibilizou a adoção da tarifa de referência da IATA, permitindo a concessão de descontos sobre a tarifa de referência.

Assim, foram estabelecidos pisos tarifários, calculados a partir dos descontos máximos estabelecidos pelo governo a serem aplicados às tarifas de referência da IATA.

Com a publicação da Lei de criação da ANAC, Lei nº 11.182/2005, foi legalmente instituído o regime de liberdade tarifária, expresso em seu art. 49:

Art. 49. Na prestação de serviços aéreos regulares, prevalecerá o regime de liberdade tarifária.

§ 1º No regime de liberdade tarifária, as concessionárias ou permissionárias poderão determinar suas próprias tarifas, devendo comunicá-las à ANAC, em prazo por esta definido.

Apesar do imperativo legal, por alguns anos continuou-se a adotar a política tarifária da NOSAI TP-033.

Em 2008 a ANAC publicou a Resolução nº 16/2008, que regulamentou a liberdade tarifária para os voos internacionais com destino aos países da América do Sul. A Resolução estabeleceu um cronograma com incrementos graduais dos descontos máximos permitidos em relação a uma tabela de tarifas especificadas na própria norma. O último estágio do cronograma foi a completa liberdade tarifária, a partir de 1º de setembro do mesmo ano.

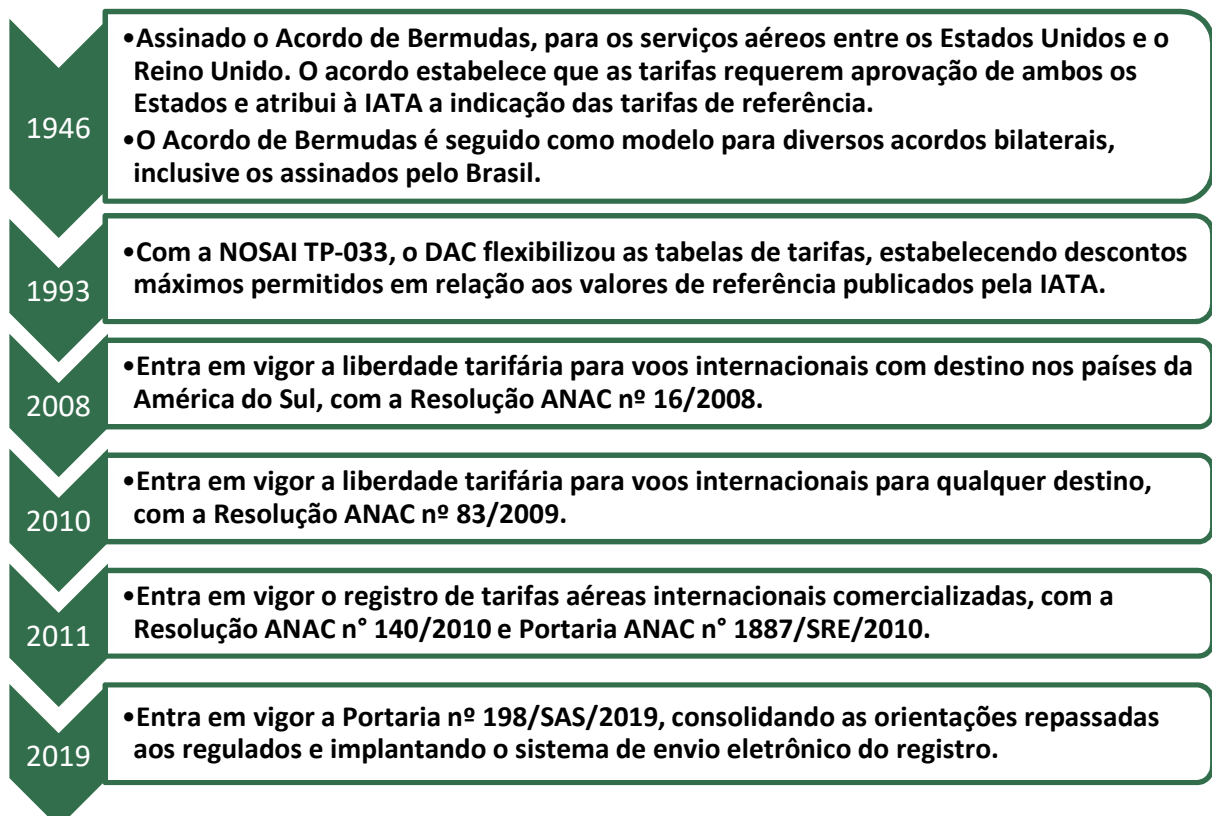
Processo semelhante ocorreu com a política tarifária para voos internacionais com destino aos demais países, por meio da Resolução ANAC nº 83/2009. A partir de 23 de abril de 2010 passou a vigorar a completa liberdade tarifária para voos internacionais com origem no Brasil.

Paralelamente à liberdade tarifária, a ANAC regulamentou o registro das tarifas aéreas, por meio da Resolução nº 140/2010, com o objetivo de permitir o acompanhamento e a divulgação dos dados do mercado de transporte aéreo.

No mesmo ano foi publicada a Portaria ANAC nº 1.887/SRE, que estabeleceu os procedimentos para o registro das tarifas comercializadas correspondentes aos serviços de transporte aéreo internacional regular de passageiros. Assim, em 2011 iniciou-se o registro das tarifas efetivamente comercializadas das empresas que prestam serviços dessa natureza, cujos dados são apresentados neste Relatório.

Em 2019, a Portaria nº 198/SAS consolidou as orientações repassadas aos regulados conferindo a estas caráter normativo além de atualizar procedimento de envio passando a adotar o registro eletrônico que já era prática nas tarifas domésticas.

O Quadro a seguir apresenta um resumo do histórico da regulamentação de tarifas aéreas internacionais no Brasil.





Agência Nacional de Aviação Civil

Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS
Gerência de Acompanhamento de Mercado – GEAC
Gerência Técnica de Análise Econômica – GTEC
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar
CEP 70308-200, Brasília/DF, Brasil
www.anac.gov.br/faleanac, Telefone: 163

